GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.380 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.995
DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE PENSAO À SRA. ODETE MARQUES VITRANO, VIUVA DO EX-FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL (ESTATUTÁRIO) NUNCIO VITRANO, FALECIDO AOS 27 DE DEZEMBRO DE 1.994

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 1.995, **APROVOU**, e eu, **Zilda Pedro Vitorino** - Prefeita Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte ...

Cartório do Registro Civil ... DE GUARIBA

LEI:

Artigo 1º - Fica concedida à Sra. **ODETE MARQUES VITRANO**, uma pensão mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) da aposentadoria que o ex-marido (funcionário público municipal - estatutário) recebia à época de seu falecimento, de conformidade com o disposto na Lei nº 641/74.

Artigo 2º - A presente concessão se sujeita em todos os seus aspectos às disposições contidas na Lei nº 307, de 28 de junho de 1.965.

Artigo 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.995.

Guariba, 23 de fevereiro de 1.995.

ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no

GABINETE DA PREFEITA

placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 24 de fevereiro de 1.995.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto